



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 03/2026

PROCESSO Nº 203/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Xangri-Lá, abaixo referida como CMVX, realizará **dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESUMO DA DISPUTA

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir de 24 de fevereiro de 2026.

PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 27 de fevereiro de 2026.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail (contratacaocmvx@gmail.com) e presencialmente, no horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Rua Rio Douradinho, nº 1.385, Centro, Xangri-Lá/RS.

HORÁRIO: 13:00 – 19:00

1. OBJETO

1.1. A presente contratação possui como objeto o(s) item(ns) abaixo(s):

Item	Descrição	Quantidade	Valor de Referência
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos <u>nos termos do Termo de Referência</u>	1 unidade.	R\$ 2.573,33

2. DO LOCAL E PRAZO

2.1. Endereço eletrônico para envio: contratacaocmvx@gmail.com

2.2. Endereço físico para entrega: Rua Rio Douradinho, 1385, Centro, Xangri-Lá, 13:00 às 19:00 ao Agente de Contratações ou, na sua falta, ao Protocolo;

2.3. Limite para recebimento das propostas: 27/02/2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

2.4. Abertura e encerramento do recebimento: **24/02/2026 – 27/02/2026.**

3. PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** receberá propostas até o dia **27/02/2026**, limitando-se a entrega presencial ao horário de funcionamento (item 2.2.).

3.2. Interessados poderão, a contar da publicação, encaminhar através de meio eletrônico ou físico **a seguinte documentação:**

I) **Proposta Comercial:** Conterá a descrição completa do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, sendo que a proposta deverá conter CNPJ da empresa, informações para contato, bem como estar datada e assinada por seu representante legal.

II) **Documentos de Habilitação:** Devem ser enviados os documentos de habilitação abaixo cujo prazo de vigência deve compreender a data de abertura do certame:

a) **CNPJ:** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) **CNDT:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) com emissão pela Justiça do Trabalho;

c) **FGTS:** Prova de regularidade feita mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Prova feita mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede do licitante;

f) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Prova mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.3. A documentação (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deve ser enviada **de forma conjunta**, com o protocolo presencial preferencialmente com a utilização de envelope;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

4. DO JULGAMENTO

4.1. Encerrado o prazo de envio, verificar-se-á a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor preço, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, **não podendo a proposta superar o valor de referência de R\$ 2.753,33 por unidade.**

4.1.1. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a CMVX poderá negociar condições mais vantajosas por intermédio do Agente de Contratação.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. A CMVX poderá solicitar, se necessário, documentos complementares que se adequados à proposta vencedora.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Do fornecedor mais bem classificado, serão analisados os documentos **do item 3.2.II.**

5.2. A verificação dos documentos será feita através do agente de contratação;

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para habilitação, a CMVX solicitará ao vencedor que o faça no prazo de 2 (duas) horas.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do serviço será feita no prédio da CMVX, localizado na Câmara Municipal de Xangri-Lá.

6.2. **O objeto deverá ser entregue com observância ao PRAZO do item 6 do Termo de Referência.**

6.3. O atesto de recebimento do objeto será feito pela **DIREÇÃO GERAL** da Câmara Municipal de Xangri-Lá;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sendo requisito para liquidação e efetivo pagamento o atesto de recebimento do objeto pelo responsável **(6.3.)**.

7.2. O pagamento será feito mediante transferência bancária ou pix em conta corrente de titularidade do licitante;

7.3. É requisito para o regular pagamento que o licitante vencedor mantenha regularidade fiscal;

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Os licitantes ficam sujeitos à responsabilização pelo cometimento das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021) com possibilidade de aplicação das sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 através de decisão da autoridade competente precedida de processo administrativo específico para tal finalidade.

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Xangri-Lá/RS, para exercício de 2026.

01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

2001. Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.63.00.00.00 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas através de contato telefônico (51) 3689-1081 ou e-mail: contratacaocmvx@gmail.com

10.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por decisão do agente de contratação.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

12. DO ANEXO

12.1. O Termo de Referência é parte integrante deste Aviso de Contratação e vincula toda o procedimento.

Xangri-Lá/RS, 23 de fevereiro de 2026.

Cristóvão Wolff Ribeiro
Presidente

(abaixo Anexo I – Termo de Referência)





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROCESSO 203/2026

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. Objeto

Item 01: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos integrados, compreendendo a criação, desenvolvimento e confecção das artes gráficas, diagramação, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais. Estes materiais são destinados à divulgação de ações, eventos e informações de interesse público da Câmara Municipal de Xangri-Lá, em especial para as celebrações do Dia Internacional da Mulher. Os serviços incluem:

- Banner Institucional: 01 (uma) unidade, com dimensões aproximadas de 80 cm x 120 cm, impressão colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), material em lona vinílica ou similar com resistência para uso interno, acabamento com bastões superior e inferior ou estrutura roll-up.
- Folders Institucionais: 1.000 (mil) unidades, em formato A4 dobrado (ou equivalente), impressão 4x4 cores, em papel couchê brilho ou fosco, gramatura mínima de 150 g/m², com acabamento de dobra e corte padrão. A diagramação e arte final deverão ser aprovadas pela Administração.

Quantidade: 01 (um) serviço.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, bem como pela Resolução de Mesa nº 25/2025 da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

3. Quantitativos Estimados

- Banner Institucional: 01 (uma) unidade.
- Folders Institucionais: 1.000 (mil) unidades.

4. Requisitos da Contratação

- Desenvolvimento de peças gráficas originais, elaboradas em conformidade com a identidade visual institucional da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, observando padrões de tipografia, cores, elementos visuais e diretrizes de comunicação oficiais.

As artes deverão ser entregues em formatos editáveis e abertos, aptos à reutilização, adaptação e replicação em futuras demandas institucionais.

Fica estabelecido que a titularidade dos direitos patrimoniais das criações gráficas será integralmente transferida à Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, permitindo sua utilização, reprodução, adaptação e veiculação sem restrições de tempo ou território;





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROCESSO 203/2026

- Diagramação profissional;
- Impressão em alta resolução;
- Utilização de materiais de qualidade e acabamento adequado;
- Entrega do material pronto para uso nas dependências da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

5. Preço Estimado

O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.573,33 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), apurado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Pesquisa de Preços (Processo nº 203/2026). Este valor corresponde à média dos orçamentos obtidos.

6. Dos Prazos e do Recebimento

a) Prazo para envio da arte gráfica (layout):

A Contratada deverá encaminhar a arte gráfica (layout) para análise e aprovação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Xangri-Lá.

b) Prazo para análise e aprovação:

A Câmara Municipal de Xangri-Lá disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da arte gráfica (layout), para proceder à análise, solicitar eventuais ajustes e emitir a aprovação formal.

c) Prazo para execução do objeto:

A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da aprovação final das artes gráficas pela Câmara Municipal de Xangri-Lá.

d) Recebimento e acompanhamento:

Compete à Direção-Geral o recebimento da arte gráfica para fins de aprovação, bem como o recebimento do material final executado, para fins de conferência e atesto.

Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Rua Rio Douradinho, 1385, Xangri-Lá.

6. Justificativa Sucinta da Contratação

A contratação é justificada pela necessidade de produção de materiais gráficos de alta qualidade para a divulgação de eventos e informações institucionais da Câmara Municipal de Xangri-Lá, em especial para as ações relacionadas ao Dia Internacional da Mulher.





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROCESSO 203/2026

7. Critérios Básicos de Seleção do Fornecedor

A licitante vencedora será selecionada com base no critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante, bem como com a Secretaria da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Os documentos exigidos no item “f” deste edital deverão possuir prazo de vigência que compreenda a data de abertura do certame, sob pena de consequente inabilitação.

8. Obrigações da Contratada

- a) Criar e desenvolver as artes gráficas conforme orientações institucionais;
- b) Submeter as artes à aprovação prévia da Administração;
- c) Fornecer todos os insumos, materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- d) Entregar os materiais no prazo estipulado e em conformidade com as especificações técnicas.

9. Obrigações da Contratante

- a) Fornecer informações, textos e orientações institucionais necessárias;
- b) Analisar e aprovar as artes apresentadas;
- c) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

10. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROCESSO 203/2026

11. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, ou outra que venha a substituí-la no exercício vigente:

01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

2001. Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63.00.00.00 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Fonte de Recurso: 0500 – Recurso Livre

12. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, boleto ou pix desde que a conta esteja no CNPJ e no nome da empresa.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal (item 7) apresentada durante processo de habilitação.

13. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as normas internas da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

Responsável:

Evelise Britto da Silveira Riesgo

Assistente Legislativo

Xangri-Lá, 20 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

C4FD919C35414050BB0F08F5D8B3FA9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EVELISE BRITTO DA SILVEIRA em 23/02/2026 16:22:31

CPF:***.***-.730-49

Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C4FD919C35414050BB0F08F5D8B3FA9C>





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

F64D1A225E5C4E24972A9E1E5B156379

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F64D1A225E5C4E24972A9E1E5B156379>